

REGULAMENTO TÉCNICO

31º JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA 3ª IDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - JITI

CONCURSO DE DANÇAS

Art. 1º - ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. O Concurso de Danças será realizado no Teatro Juarez Machado, anexo ao Centreventos Cau Hansen, no dia 05 de setembro de 2024, 6ª feira, com início às 14h.

1.2. Entende-se neste regulamento a DANÇA DE SALÃO como Danças populares dançadas por casais e caracterizadas por diversos ritmos, onde, em rondas, as Duplas (um dançarino e uma dançarina).

1.3. Compreende DANÇAS POPULARES - Danças inerentes a culturas populares, aos diferentes povos e manifestações culturais. Incluem nessa categoria as Danças Tradicionais, Danças Folclóricas tradicionais, de projeção e de Imigração. Por exemplo: Tarantella, Dança Cigana, Dança do Ventre, Polca, Flamenco, entre outras.

1.4. Compreende DANÇA COREOGRÁFICA LIVRE as montagens coreográficas que envolvam uma ou mais técnicas de dança e expressão. Podendo assim, a obra explorar linguagens de dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras, excluindo desta modalidade as Danças Populares e Folclóricas na qual possuem modalidade própria na competição.

Art. 2º - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do concurso, representantes de qualquer grupo de idosos da cidade ou duplas e/ou grupos de convivências avulsos;

2.2. Se participante de grupo de convivência, o atleta poderá participar representando somente um (01) grupo de convivência em todas as modalidades e no Concurso da Realeza e das Danças.

2.3. Deverá completar 55 anos até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A data máxima de recebimento das inscrições será dia **07 de agosto de 2024**, às 14h na Secretaria de Esportes – SESPORTE, com a Ficha de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

3.2. A inscrição será realizada através do sistema Sesporte (<http://sesporte.joinville.sc.gov.br/>) pela comissão organizadora do evento de acordo com a Ficha de Inscrição entregue pelo coordenador do grupo de convivência ou coordenador de dupla até a data prevista para o fim das inscrições.

3.3. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada presencialmente na Secretaria de Esportes, de 2ª a 6ª feira das 8h às 14h, disponível no via site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br).

Art. 4º - DAS APRESENTAÇÕES

4.1. No momento da apresentação o coreógrafo de cada dupla ou grupo, poderá acompanhar a apresentação ao lado da mesa ou local onde estão posicionados os jurados.

4.2. Em específico, para a modalidade dança de salão o traje para os bailarinos e bailarinas é social, mulheres com vestido.

4.3. Não serão permitidas bandas, fanfarras, instrumentos musicais, objetos de percussão ou som estridente durante a apresentação das duplas ou grupos.

DANÇA DE SALÃO

Art. 1º - Cada grupo poderá inscrever até 02 duplas por categoria, observando as categorias:

Categoria “A” – 55 a 69 anos;

Categoria “B” – 70 anos em diante.

Art. 2º - Cada componente do casal poderá participar de uma única categoria.

Art. 3º - Na **Categoria “A”** será permitido que um dos componentes do casal tenha idade superior a 69 anos, no entanto o outro componente, obrigatoriamente deverá possuir a idade correspondente à referida categoria.

Art. 4º - Consta como modalidade única do concurso, a Dança de Salão. Os tipos de danças solicitadas serão: Bolero, Valsa e Vanerão. Sendo que, para cada um deles, haverá 1 (uma) música.

Art. 5º - Ao início da competição, será colocada uma música de cada estilo de dança, para a apresentação das duplas. Todas as duplas inscritas deverão dançar ao mesmo tempo os 3 tipos de dança, acima referidos quando solicitado.

Art. 6º - O julgamento será efetuado por uma comissão julgadora. Os componentes da comissão julgadora não terão nenhum vínculo com os grupos. Em caso de empate o Presidente da Mesa, será responsável pelo desempate.

Art. 7º - Em cada tipo de dança serão observados os seguintes critérios:

- **RITMO** - os movimentos corporais executados pelo casal deverão coincidir com a marcação rítmica, o casal deverá estar em perfeita consonância com a cadência da música executada traduzindo a característica própria do estilo da dança executada.

- **CONDUÇÃO** - O casal deverá estar em perfeita harmonia entre si e com o tempo dos movimentos executados sob marcação rítmica, ter o domínio dos movimentos e estar em harmonia geral com as variações executadas.

ELEGÂNCIA/LEVEZA/GRACIOSIDADE - movimentos corporais e deslocamentos executados com delicadeza de expressão, elegância no estilo e distinção de maneiras (condução / postura) interadas com a dinâmica dos movimentos.

- **CRIATIVIDADE** - Variação de movimentos corporais (figura) podendo utilizar combinações de movimentos que surpreendam ou tenham complexidade, e ainda demonstre risco e precisão em sua execução e/ou em suas interligações.

- **EXPRESSÃO** - O par deve refletir a expressão facial e corporal **COMO UM TODO**, de acordo com o **CARÁTER DA MÚSICA** na sua totalidade (alegre/elegante/sedutor/descontraído, etc).

- **DIVERSIFICAÇÃO DE PASSOS** - utilização de maior número de variações de passos diferenciados.

- **MOVIMENTAÇÃO** - utilização do espaço disponível para a evolução da dança.

Art. 8º - Todos os casais serão avaliados pelos jurados e receberão pontuação de 5 (cinco) a 10 (dez) em cada critério.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - A modalidade de Dança de Salão seguirá o regulamento FESPORTE, CAPÍTULO X, Art. 2º, refere-se a participação de casal constituído de (um dançarino e uma dançarina).

DANÇA COREOGRÁFICA LIVRE

Art. 1º - A modalidade de Dança coreográfica será regida por este regulamento e suas especificações.

Art. 2º - Compreende **DANÇA COREOGRÁFICA LIVRE** as montagens coreográficas que envolvam uma ou mais técnicas de dança e expressão. Podendo assim, a obra explorar linguagens de dança moderna, dança contemporânea, Jazz, Balé, Danças Urbanas, entre outras, excluindo desta modalidade as Danças Populares e Folclóricas na qual possuem modalidade própria na competição.

Art. 3º - Cada grupo deverá inscrever no mínimo 06 (seis) participantes e máximo 20 (vinte), sendo que as equipes podem ser formada por naipes feminino e masculino.

Art. 4º - O objetivo é oportunizar a dança, uma modalidade bastante praticada pelos idosos e buscar integração através de manifestações corporais, artísticas, ampliando a troca de experiências e o enriquecimento da cultura corporal através do movimento que causa bem estar e prazer.

Art. 5º - As apresentações serão avaliadas pelos jurados e serão pontuados de 5 (cinco) a 10 (dez) em cada item, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

Art. 6º - A duração da apresentação (da pose inicial até a pose final) será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos. Quanto a montagem e desmontagem do cenário, quando utilizado, o grupo terá no máximo 2 (dois) minutos incluindo a entrada e saída dos dançarinos no palco.

6.1. O cronômetro será acionado a partir do primeiro movimento de qualquer integrante, podendo esse movimento ser acompanhado ou não de música ou de acorde musical e travado no último movimento de qualquer integrante do grupo que poderá estar acompanhando ou não de música ou acorde musical.

6.2. A equipe perderá na nota final, 0,10 pontos para cada segundo de descumprimento deste artigo.

Art. 7º - O grupo participante deverá levar em conta, na criação e montagem da sua coreografia os critérios que serão avaliados pelos jurados:

COREOGRAFIA – Variações ou combinações de movimentos corporais executados de forma criativa, transmitindo uma mensagem ou contexto idealizado pelo coreógrafo (professor que criou a coreografia). Deverá apresentar variações na escolha de elementos corporais, em diferentes níveis (alto, médio e baixo), diferentes formas de deslocamento formando desenhos no espaço, movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música, variação de trabalho de subgrupos e grupo todo, desenvolvendo a dinâmica da coreografia apresentada. Tudo que se apresenta de forma diferente da conhecida e convencional, que pode ser: movimentos originais, formações originais, início ou término de forma original (inesperado), combinações de movimentos que surpreendam ou tenham muita complexidade. A coreografia é para dançar e não para interpretação da música (teatro).

SINCRONISMO – Deverá dar noção de conjunto, onde todos os integrantes do grupo devendo executar os movimentos simultaneamente sob marcação rítmica, mesmo que seja em subgrupos, e que durante os deslocamentos e formações denotam harmonia geral.

RITMO - os movimentos corporais executados deverão coincidir com a marcação rítmica.

Deverão caracterizar-se as variações rítmicas (lento, moderado e rápido), estar em perfeita harmonia com a coreografia e seus movimentos.

UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO - O espaço será aproximadamente 15 x 15, explorando-o das mais variadas formas, com desenhos marcados no espaço e suas variações, onde prevalecerão à dinâmica da movimentação dos integrantes do grupo, com modificações de trajetórias, direções e planos.

VISUAL - caracteriza-se por vestimenta, maquiagem específica, bem como alegorias de mão ou de cabeça e cenário que denote algum efeito ou impacto na apresentação, por movimentos, formações, pose inicial, pose final e outros, que valorizem a apresentação e não prejudique o visual estético.

CENÁRIO - Somente serão permitidos cenários com sustentação própria, desde que sejam colocados no momento da apresentação e retirados após a mesma. A penalização será de 1 ponto no caso do não cumprimento desta determinação.

Art. 8º - O breve resumo (Release) da apresentação deverá conter no mínimo 04 (quatro) linhas e será entregue junto a ficha de inscrição.

Art. 9º - O Coreógrafo poderá orientar seus componentes, não podendo fazer parte da apresentação ficando distante a mais de 3 metros dos participantes em área demarcada pelo supervisor da modalidade.

Parágrafo Único - O descumprimento deste artigo acarretará a perda de 1,00 ponto na nota final.

Art. 10º - Não será permitida a utilização de animais vivos, artefatos com fogo, materiais pontiagudos ou cortantes, especificamente de metal (facas, espadas e similares) e armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo), que possam colocar em dúvida ou risco os participantes.

Parágrafo Único - Caso sejam utilizados artifícios que possam deixar o piso sem condições para a próxima apresentação, os monitores deverão providenciar a imediata limpeza. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 ponto na nota final.

Art. 11º - A ordem de apresentação das coreografias será definida pelo sorteio no congresso técnico.

Art. 12º - Conforme ordem de classificação, os grupos serão pontuados na ordem da colocação, para computar pontuação geral para o grupo.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

DANÇA POPULARES E FOLCLÓRICAS

Art. 1º - A modalidade de Dança Populares e Folclóricas nos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina será regida por este regulamento e suas especificações.

Art. 2º - Compreende **DANÇAS POPULARES** - Danças inerentes a culturas populares, aos diferentes povos e manifestações culturais. Incluem nessa categoria as Danças Tradicionais, Danças Folclóricas tradicionais, de projeção e de Imigração. Por exemplo: Tarantella, Dança Cigana, Dança do Ventre, Polca, Flamenco, entre outras.

Art. 3º - Cada grupo deverá inscrever no mínimo 06 (seis) participantes e no máximo 20 (vinte), sendo que as equipes podem ser formadas por naipes masculinos e femininos.

Art. 4º - O objetivo é oportunizar a dança, uma modalidade bastante praticada pelos idosos e buscar integração através de manifestações corporais, artísticas, ampliando a troca de experiências e o enriquecimento da cultura corporal através do movimento que causa bem estar e prazer e fomentar a manifestação e divulgação das danças populares.

Art. 5º - As apresentações serão avaliadas pelos jurados e serão pontuados de 5 (cinco) a 10 (dez) em cada item, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

Art. 6º - A duração da apresentação (da pose inicial até a pose final) será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos com 2 (dois) minutos para montagem e desmontagem do cenário.

6.1. O cronômetro será acionado a partir do primeiro movimento de qualquer integrante, podendo esse movimento ser acompanhado ou não de música ou de acorde musical e travado no último movimento de qualquer integrante do grupo que poderá estar acompanhando ou não de música ou acorde musical.

6.2. A equipe perderá na nota final, 0,10 pontos para cada segundo de descumprimento deste artigo.

Art. 7º - Os coreógrafos na criação e montagem da sua coreografia deverão observar os seguintes critérios que serão avaliados pelos jurados:

CRIATIVIDADE – Variações ou combinações de movimentos corporais executados de forma criativa, transmitindo uma mensagem ou contexto idealizado pelo coreógrafo (professor que criou a coreografia). Deverá apresentar variações na escolha de elementos corporais, em diferentes níveis (alto, médio e baixo), diferentes formas de deslocamento formando desenhos no espaço, movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música, variação de trabalho de subgrupos e grupo todo, desenvolvendo a dinâmica da coreografia apresentada. Tudo que se apresenta de forma diferente da conhecida e convencional, que pode ser: movimentos originais, formações originais, início ou término de forma original (inesperado), combinações de movimentos que surpreendam ou tenham muita complexidade. A coreografia é para dançar e não para interpretação da música (teatro).

SINCRONISMO – Deverá dar noção de conjunto, onde todos os integrantes do grupo devendo executar os movimentos simultaneamente sob marcação rítmica, mesmo que seja em subgrupos, e que durante os deslocamentos e formações denotam harmonia geral.

RITMO - os movimentos corporais executados deverão coincidir com a marcação rítmica, dinâmicas variadas e coerentes com a marcação rítmica.

Deverão caracterizar-se as variações rítmicas (lento, moderado e rápido), estar em perfeita harmonia com a coreografia e seus movimentos.

UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO - O espaço será aproximadamente 15 x 15, explorando-o das mais variadas formas, com deslocamento e utilização do espaço, desenhos coreográficos no espaço e suas variações, onde prevalecerão à dinâmica da movimentação dos integrantes do grupo, com modificações de trajetórias, direções e planos.

VISUAL - caracteriza-se por vestimenta, maquiagem específica, bem como alegorias de mão ou de cabeça e cenário que denote algum efeito ou impacto na apresentação, por movimentos, formações, pose inicial, pose final e outros, que valorizem a apresentação e não prejudique o visual estético. Observar se a temática proposta foi desenvolvida em todos os seus aspectos: espaço, ritmo, figurino, ação cênica do início ao fim. Se a proposta é coerente e está de acordo com o enredo da coreografia e faixa etária.

CENÁRIO - Somente serão permitidos cenários com sustentação própria, desde que sejam colocados no momento da apresentação e retirados após a mesma. A penalização será de 1 ponto no caso do não cumprimento desta determinação.

Art. 8º - O breve resumo (Release) da apresentação deverá conter no mínimo 04 (quatro) linhas e será entregue junto a ficha de inscrição.

Art. 9º - O Coreógrafo poderá orientar seus componentes, não podendo fazer parte da apresentação ficando distante a mais de 3 metros dos participantes em área demarcada pelo supervisor da modalidade.

Parágrafo Único - O descumprimento deste artigo acarretará a perda de 1,00 ponto na nota final.

Art. 10º - Não será permitida a utilização de animais vivos, artefatos com fogo, materiais pontiagudos ou cortantes, especificamente de metal (facas, espadas e similares) e armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo), que possam colocar em dúvida ou risco os participantes.

Parágrafo Único - Caso sejam utilizados artifícios que possam deixar o piso sem condições para a próxima apresentação, os monitores deverão providenciar a imediata limpeza. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 ponto na nota final.

Art. 11º - A ordem de apresentação das coreografias será definida pelo sorteio no congresso técnico.

Art. 12º - Conforme ordem de classificação, os grupos serão pontuados na ordem da colocação, para computar pontuação geral para o grupo.

Joinville, março de 2024.

COMISSÃO TÉCNICA

ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS